

CONSIDERANDO que o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e a necessidade de capacitação de servidores;

CONSIDERANDO a singularidade do curso e a notória especialização justificada por meio da formação curricular do profissional que irá ministrar o curso, conforme informações constantes no Termo de Referência (fls. 5-16) e Currículo (fls. 33-34);

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2023.14000.14005.0.000239.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para o pagamento de inscrições em curso de licitações e contratações públicas com base na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;

II - PAGAR à **ESTRATÉGIA TREINAMENTO LTDA** o valor global de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais);

À consideração do Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, em Manaus, 28 de setembro de 2023.


RAFAEL LIMA DE ALMEIDA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DAD/SEMTEPI

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

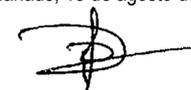
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI em Manaus, 28 de setembro de 2023.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E
INOVAÇÃO - SEMTEPI

EXTRATO

- 1) ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 15/08/2023.
- 2) PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM.
- 3) OBJETO:** O presente termo tem por objeto a disposição da servidora KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA, com ônus para o órgão de origem, integrante do quadro de pessoal da SEMTEPI, para desempenhar suas funções no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, onde exercerá as atividades, no Gabinete do Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa, com atribuições de planejar, assessorar, organizar, e participar das ações inerentes à gestão do Gabinete e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política do Tribunal.
- 4) VALOR GLOBAL:** Não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os acordantes.
- 5) PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 15/08/2023 a 15/08/2024.

Manaus, 15 de agosto de 2023.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Torna público o resultado da Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho - CMT/Manaus para o biênio 2023/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observados os critérios e diretrizes previstos na Lei nº 13.667/2018 e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho - CMT/Manaus para o biênio 2023/2025 ocorreu no dia 27 de julho de 2023,

RESOLVE:

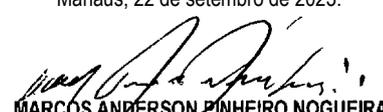
Art. 1º Declarar eleito para a Presidência deste colegiado, pela representação dos empregadores, o conselheiro **Marcos Anderson Pinheiro Nogueira**, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Amazonas - FAEA, para o biênio 2023/2025, no período de 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2025.

Art. 2º Declarar eleito para a Vice-Presidência deste colegiado, pela representação dos empregadores, o suplente **Jeyn's Martins Alves**, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Amazonas - FAEA, para o biênio 2023/2025, no período de 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a contar da data da Eleição.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 22 de setembro de 2023.


MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Despacho de 23 de agosto de 2023, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicado no DOU 24/08/2023, combinado com a Resolução do CODEFAT nº 973/2023,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEMTEPI, que:

I - está em conformidade com as orientações contidas na Portaria SPPE/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020, e seus anexos, em particular de que contem todas as informações necessárias a análise realizada pelo CMT/Manaus;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

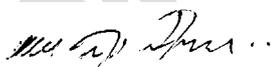
IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Manaus ao Fundo Municipal do Trabalho – FMT, observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 28 de setembro de 2023.


MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

I B K COMERCIO E SERVICOS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº246/2015 (2ª Renovação) sob o processo nºAMA2100049150, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista para veículos automotores – composto por 02 (dois) tanques de armazenamento, sendo 01 (um) bipartido 15/15 e 01 (um) tripartido 10/10/10, totalizando 60m³, com validade até 18/03/2025, sito na Rua Niterói, 25 - Colônia Terra Nova - CEP 69015000 - Manaus – AM.

PG / 4530

Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.



Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes